

“ Recuperación
económica: confianza
e inversión en Europa ”

“ Recuperação
económica: confiança
e investimento na Europa ”

XVI Encuentro AECA

Leiria-Portugal
25-26 Septiembre 2014

Petición de
Comunicaciones
y Pósteres

aeca

Asociación Española de Contabilidad
y Administración de Empresas



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico de leiria



IPL

centro de investigação em gestão
para a sustentabilidade
instituto politécnico de leiria
management for sustainability
research center

“ Recuperación
económica: confianza
e inversión en Europa ”

“ Recuperação
económica: confiança
e investimento na Europa ”

XVI Encuentro AECA

Castillo de Leiria



Leiria-Portugal
25-26 Septiembre 2014



Monasterio de Batalha



Santuario de Fátima



Instituto Politécnico de Leiria

Más información en:

Tel.: +34 91 547 37 56

info@aece.es

www.aeca.es

(VALUE-BASED MANAGEMENT) - O CASO DO GRUPO GALP-ENERGIA

Ribeiro Alves Pereira, Isaurinda Manuela, Instituto Politécnico do Porto; **Dias da Silva Rodrigues, Fernando Jorge**, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

THE SPATIAL HETEROGENEITY AS A KEY ELEMENT IN THE DETERMINATION OF THE FINANCIAL CONSTRAINTS

Maté-Sanchez de Val, M^a Luz, Universidad Politécnica de Cartagena; **Ramón-Llorens, M^a Camino**, Universidad Politécnica de Cartagena.

OS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE EM PORTUGAL - DIFERENÇAS NA SUA UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA REGIÃO, DA RENDIBILIDADE E DO TOC

Borges Fernandes, António, Instituto Politécnico de Bragança; **Da Silva Serrasqueiro, Zélia Maria**, Universidade da Beira Interior.

O IMPACTO DAS OSCILAÇÕES DA TAXA DE CÂMBIO NA RENDIBILIDADE DAS EMPRESAS

Lopes da Fonseca, Ana Rita, ESTG, CIGS, Instituto Politécnico de Leiria; **Marques Febra, Lígia Catarina**, ESTG, CIGS, Instituto Politécnico de Leiria; **Prudêncio Rafael Canadas, Natália Maria**, ESTG, CIGS, Instituto Politécnico de Leiria.

LA RELEVANCIA DEL COSTE DE LOS ERRORES DE CLASIFICACIÓN EN LOS MODELOS DE PREDICCIÓN DEL FRACASO EMPRESARIAL

Rodríguez López, Manuel, Universidad de A Coruña; **Piñeiro Sánchez, Carlos**, Universidad de A Coruña; **De Llano Monelos, Pablo**, Universidad de A Coruña.

ÁREA D. CUADRO DE MANDO Y CONTROL DE GESTIÓN

SALA 4

PRESIDENTA DE LA SESIÓN: **Maria Conceição Costa Marques**. Professora Coordenadora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

ADOÇÃO DO BALANCED SCORECARD NO SETOR PÚBLICO: PERSPETIVA DO CONSULTOR DE GESTÃO

Borges, Vera, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; **Gomes, Patrícia**, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; **Fernandes, Maria José**, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

CUADRO DE MANDO INTEGRAL EN EMPRESAS PORTUGUESAS: VARIABLES CONTEXTUALES E INTERNAS

Rodrigues Quesado, Patrícia, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; **Aibar Guzmán, Beatriz**, Universidad de Santiago de Compostela; **Lima Rodrigues, Lúcia**, Universidade do Minho.

PRÁTICAS DE CONTROLO DE GESTÃO NAS MAIORES EMPRESAS DA REGIÃO CENTRO

Das Neves Abreu, Carla Alexandra, Instituto Politécnico de Coimbra, ISCAC; **Trigo, António**, Instituto Politécnico de Coimbra, ISCAC; **Alferes Saraiva, Adélio**, Instituto Politécnico de Coimbra, ISCAC.

PRODUCT VALUATION METHODS: EMPIRICAL STUDY ON SMALL AND MEDIUM SIZE ENTERPRISES

Cardoso Viera Machado, Maria João, Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES DO SETOR DE SAÚDE: EVIDÊNCIA EMPÍRICA DE PORTUGAL

Lima Rua, Orlando, Centro de Estudos de Ciências Empresariais e Jurídica (CECEJ); **Correia, Maria João**, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

ÁREA F. CONTABILIDAD PÚBLICA

SALA 5

PRESIDENTE DE LA SESIÓN: **Vicente Montesinos**. Catedrático de la Universidad de Valencia. Presidente de la Comisión de Contabilidad y Administración del Sector Público de AECA.

O IMPACTO DAS IPSAS NA INVESTIGAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS: FINANCIAL ACCOUNTABILITY AND MANAGEMENT



OS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE EM PORTUGAL – DIFERENÇAS NA SUA UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA REGIÃO, DA RENDIBILIDADE E DO TOC

António Borges Fernandes

Docente no Departamento de Economia e Gestão. Escola Superior de Tecnologia e Gestão. Instituto Politécnico de Bragança, Doutorado em Gestão pela Universidade da Beira Interior

Zélia Maria da Silva Serrasqueiro

Docente Departamento de Gestão e Economia - Universidade da Beira Interior

Área Temática: B) Valoración y Finanzas

Palavras-chave: Benefícios fiscais à interioridade, rendibilidade, PME, TOC, regiões do interior.

OS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE EM PORTUGAL – DIFERENÇAS NA SUA UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA REGIÃO E DO TOC

Resumo

No presente trabalho pretendeu-se analisar se existem diferenças na utilização dos BFI em função da região e do TOC responsável pela contabilidade das empresas do interior de Portugal. Para o efeito, recolheu-se IES dos anos de 2006-2009 de 1024 empresas dessa região.

Com base na revisão e sistematização da literatura, foram construídos e incluídos nas hipóteses de investigação indicadores que estão na base do processo dos BFI, nomeadamente a região e o TOC da empresa.

A evidência empírica permitiu comprovar a existência de diferenças, estatisticamente significativas, na utilização dos BFI, em função da região bem como do TOC.

Palavras-chave: Benefícios fiscais à interioridade, PME, TOC, regiões do interior.

Abstract

In the present study we sought to examine whether there are differences in the use of the tax benefits to interiority on the region and technical officer accounts responsible for accounting firms in the interior of Portugal. To this end, was collected IES the years 2006-2009 1024 companies in this region.

Based on the review and systematization of the literature, were constructed and included in the research hypotheses indicators that underlie the process of tax benefits to interiority, including the technical officer accounts region and the company.

The empirical evidence to prove the existence of statistically significant differences in the use of tax benefits to interiority, depending on the region as well as a technical officer accounts.

Key-words: Tax benefits to interiority, SMEs, technical officer accounts, interior regions.

1 - Introdução

Portugal é um país com acentuadas desigualdades entre as diversas regiões. O litoral é caracterizado por ser uma região economicamente mais rica que o interior. Essas assimetrias regionais geram desigualdades entre os portugueses, sendo, de certa forma, um obstáculo ao desenvolvimento do país.

Através da Lei n.º 171/99, de 18/9, o governo criou alguns benefícios para combater a desertificação, assimetrias e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior. Sequeira e Sá (2008:2433) consideram que “Estas medidas visam a criação de capital fixo e o investimento nas diversas atividades produtivas, potenciadas pelas características de cada região, estimulando o emprego e desta forma fixando os jovens”.

Para alguns autores, nomeadamente Ayyagari et al. (2003), Psillaki e Daskalakis (2008), Schmieder et al. (2009), as empresas, principalmente as PME – Pequenas e Médias Empresas, são a base das economias de mercado, sendo essencial a sua existência para que se verifique o desenvolvimento de uma região. A localização deste tipo de empresas fora das grandes zonas industriais, acarreta maiores custos de pessoal técnico e pior qualidade das infraestruturas e telecomunicações (Bennett, Robson & Bratton, 2001). Esta parece ser uma das razões que leva os países em geral, e a Comissão Europeia em particular, a desenvolverem medidas que permitam às regiões, afetadas por dificuldades no desenvolvimento de atividades económicas, ultrapassarem essas mesmas dificuldades. Estas medidas têm por objetivo a promoção do espírito empresarial regional, focalizando o apoio, no tipo de empreendedores de que uma região necessite. Como exemplo, podemos referir que os empresários da área comercial podem ser atraídos para as regiões com alta densidade populacional e rendimentos altos, enquanto os empresários do sector industrial podem ser atraídos para regiões com baixos salários e infraestruturas bem desenvolvidas. A escolha do local de investimento é impulsionada por oportunidades regionais, com a presença ou ausência de barreiras à entrada (Verheul et al., 2008). Tanto os países, como as suas regiões, utilizam com alguma frequência, os benefícios fiscais como forma de captar investimento internacional, ou nacional. Neste sentido formula-se a seguinte pergunta de partida: Verificam-se diferenças na utilização dos BFI em função: da localização geográfica e do TOC – Técnico Oficial de Contas responsável pela contabilidade das empresas?

Para a consecução dos objetivos traçados, este estudo compreende, para além desta parte introdutória, mais quatro Pontos. No Ponto2 efetua-se uma revisão da literatura, sendo feito o enquadramento teórico do tema. Neste Ponto são apresentadas as teorias consideradas como suporte teórico das medidas de apoio às empresas.No Ponto3, é apresentada a metodologia de investigação: objetivos e hipóteses de investigação, recolha dos dados, amostra de investigação, variáveis utilizadas, recolha, tratamento e análise dos dados, e análise inferencial.O Ponto4 apresenta a análise dos resultados, onde é feita a caracterização das empresas que compõem a amostra, e se apresentam os resultados obtidos pela aplicação da análise bi-variada.Por último, no Ponto5, serão apresentadas as principais conclusões da investigação, com referência a algumas limitações, bem como possíveis linhas de investigação futura.

2 - Revisão da Literatura

2.1 - Benefícios Fiscais.

O objetivo dos benefícios fiscais é a redução de impostos com vista à dinamização da economia.Segudod'Oliveira Martins (2006:16) “o conceito de benefício fiscal representa o

resultado da implementação de um sistema de monopolização fiscal por parte do Estado”. O mesmo autor considera que, no caso de Portugal, os benefícios fiscais tiveram início com a reforma fiscal de 1830. Os benefícios fiscais caracterizam-se por se traduzirem numa derrogação às regras gerais de tributação, constituindo um afastamento do quadro normativo tributário (M. H. de F. Pereira, 2007). Refere o autor que “tratando-se de derrogação a regras gerais, ao regime normal de tributação, está implícito no conceito de benefícios fiscais uma natureza excepcional” (Freitas Pereira, 2007:369)¹. Portanto, os benefícios fiscais são considerados exclusões, isenções ou deduções que fornecem créditos especiais, taxas de imposto preferenciais ou diferimento do imposto (d’Oliveira Martins, 2006; Easson & Zolt, 2002; M. H. de F. Pereira, 2007; Saldanha Sanches, 2006). Podem ser classificados de diversas formas, dependendo da base tributável, ou seja sobre, os ganhos, o trabalho, as importações, as exportações, o capital investido, entre outros (Gergely, 2003). Ao contrário dos benefícios financeiros, os benefícios fiscais não têm um impacto imediato nos fluxos de caixa, no entanto, têm um impacto significativo no resultado líquido e, consecutivamente, no imposto sobre os lucros, a entregar ao Estado.

Através dos benefícios fiscais, as empresas têm ao seu dispor uma ferramenta que permite obter uma redução da carga fiscal, de forma clara e transparente à luz da administração tributária. Desta forma, a redução de impostos, dentro da lei, não deve ser associada como um desconto de valorização da empresa à semelhança do que acontece quando essa evasão fiscal é feita fora da lei (Inger, 2012; M. H. de F. Pereira, 2007). No entanto, alguns trabalhos consideram que, a má gestão atenua a relação positiva entre evasão fiscal e o valor da empresa (Desai & Dharmapala, 2009; Wilson, 2009), presumivelmente porque os investidores acreditam que os benefícios da evasão fiscal são desviados para os gestores (Inger, 2012).

Alguns dos princípios das políticas fiscais também se aplicam aos benefícios fiscais, como é o caso da transparência e da previsibilidade. Estes princípios são importantes, na medida em que os empreendedores têm necessidade de compreender os benefícios para poderem realizar os seus investimentos, bem como sentirem alguma estabilidade dos mesmos. As quebras provocadas por mudanças políticas, assim como pelas crises, podem ter efeitos nefastos sobre as decisões dos empreendedores (Uctum & Uctum, 2011). Relativamente à transparência, Zee et al. (2002) consideram que a concessão de incentivos fiscais tem três dimensões. Em primeiro lugar, há a dimensão legal e regulamentar: todos os incentivos fiscais devem ter por base as leis fiscais relevantes, e alterações a esses incentivos devem exigir retificações da legislação correspondente. Isto implica que a disposição de incentivos não deve ser incorporada na legislação não relacionada com a tributação, para evitar possíveis conflitos, inconsistências e sobreposições entre a diversa legislação. Os incentivos fiscais devem ser concedidos, sem exceção, com base em critérios claramente especificados de qualificação. A segunda dimensão está relacionada com a parte económica, explicando as razões para a concessão de quaisquer incentivos fiscais, com base em argumentos economicamente bem pensados; estimar o impacto económico e os custos de receita de concessão dos incentivos, baseados em pressupostos claramente definidos e metodológicos; e submeter a receita estimada ao escrutínio público no processo orçamental como gastos fiscais. Finalmente existe a dimensão administrativa de transparência, que envolve a formulação de critérios de qualificação para os incentivos fiscais os quais devem ser simples, específicos e objetivos minimizando a necessidade de interpretações subjetivas da sua aplicação por parte dos funcionários que administram o sistema de incentivos, bem como para facilitar a monitorização e responsabilidades de

¹ O autor distingue benefícios fiscais de incentivos fiscais. O incentivo atua *ex ante*, determinando um comportamento ligado aos objetivos económico-sociais que o justificam. O benefício fiscal atua *ex post*, uma vez que não é necessário verificar de que modo a sua existência desempenhou o referido papel motivador. Ou seja, o benefício fiscal tem uma natureza essencialmente estática, enquanto que o incentivo fiscal caracteriza-se por ter uma natureza dinâmica.

execução por parte dos administradores tributários. No que diz respeito à previsibilidade este princípio influencia o desempenho futuro das empresas, na medida em que vai gerar previsíveis acréscimos futuros, podendo criar falsas expectativas nos empresários (Kothari, Leone, & Wasley, 2005).

Os benefícios fiscais aplicados à tributação do rendimento dependente, onde se encontram os rendimentos dos gestores das empresas, também podem influenciar, de alguma forma, a decisão de localização do investimento (Minnick & Noga, 2010). Neste sentido, Bruce e Mohsin (2006) num estudo realizado nos EUA - Estados Unidos da América, que permitiu explorar a variação provocada pelas reformas dos principais atos tributários dos anos 1980 e 1990, obtiveram alguma evidência empírica acerca de as políticas fiscais poderem afetar as taxas de autoemprego. Embora a evidência empírica com fraca significância estatística, é necessário uma alteração da taxa de imposto proibitiva para gerar uma perceptível mudança no autoemprego. No entanto, os autores verificam que os impostos sobre o rendimento das pessoas singulares podem ter consequências sobre a atividade empreendedora.

Relativamente à redução da taxa de imposto sobre as sociedades, verifica-se uma feroz concorrência fiscal entre os países, sendo possível observar-se uma transferência da carga fiscal sobre os lucros das empresas com capital móvel para as empresas com capital imóvel, consideradas PME nacionais, que são menos propensas a se mover em resposta às mudanças fiscais (Peralta, Wauthy, & Ypersele, 2006). No que se refere à tributação das empresas, tanto a UE como a OCDE reagiram a esta situação recomendando esforços de coordenação fiscal entre os países e a não-utilização de tributação discriminatória (Commission European, 1992, 1998; OECD, 1998). Haufler e Wooton (2006) não consideram estas recomendações claras, no entanto, consideram-nas suficientes para evitar a concorrência fiscal em benefício das empresas com mobilidade internacional. Dentro da UE a concorrência fiscal aumentou em resultado do alargamento da própria UE, em 2004. Vários países da Europa de Leste, com taxas de imposto sobre lucros inferiores à média das taxas de imposto dos atuais estados membros da UE, tornaram-se fiscalmente muito competitivos no interior da UE (Haufler & Wooton, 2006).

No entanto, Peralta et al. (2006) consideram que, por intermédio dos preços de transferência, os governos podem contornar as recomendações da UE em não discriminarem a tributação do lucro das empresas com mobilidade internacional em relação às empresas nacionais, continuando a beneficiar, por esta via, as empresas com mobilidade internacional. No mesmo sentido, Lin (2006) verificou, no trabalho realizado na China, que os benefícios fiscais relativos à redução do imposto sobre lucros, do investimento direto estrangeiro, de natureza produtiva, têm um benefício fiscal de redução do imposto sobre o capital pelo período de cinco anos (ou seja, uma taxa de zero para os dois primeiros anos e uma redução de 50% na taxa de imposto aplicável para os 3 anos seguintes). Passados os 5 anos, as empresas são tributadas à taxa normal de 30% (ou 15% em zonas especiais), quando abrangidas pelo período de concessão. Esta política levou as empresas a fazerem um ajustamento nos seus lucros, em função da baixa de impostos, de forma a minimizarem as suas obrigações fiscais.

Como forma de ultrapassar, ou reduzir a concorrência de carácter fiscal, deve ser criada uma taxa de imposto empresarial mínima e legal, como proposto no relatório Ruding (1992). No entanto, os críticos a este relatório argumentam que, em resposta a tal coordenação de taxas de imposto dentro da UE, as empresas podem sair por completo da UE e estabelecerem-se em países terceiros (Haufler & Wooton, 2006). Além disso, em toda a UE, os limites máximos, para os auxílios estatais, que são escalonados pelo volume do

investimento e as características da região de acolhimento, já estão em vigor. Estas medidas de coordenação são baseadas no artigo 87.º do Tratado CE, que geralmente exclui subsídios estatais discriminatórias para empresas específicas, mas também lista uma série de exceções em que os subsídios podem, contudo, ser permitidos (Haufler & Wooton, 2006).

Bruce e Mohsin (2006) consideram que as políticas fiscais, aplicadas de forma isolada, não são bons instrumentos para a geração de mudanças ao nível da atividade empreendedora. Nesta linha de críticas aos incentivos fiscais, Zee et al. (2002) consideram que existem várias consequências adversas, potencialmente graves, decorrentes da utilização generalizada de incentivos fiscais. Em primeiro lugar, eles corroem a base tributária, porque se verificam em alguns casos abusos na sua atribuição, tanto por parte dos funcionários como dos investidores, como de ambos. Além disso, muitos dos investimentos (especialmente os mais rentáveis) foram realizados sem incentivos fiscais. Em segundo lugar, os incentivos fiscais distorcem a alocação de recursos, já que algumas atividades são incentivadas em detrimento de outras, não porque sejam economicamente mais produtivas, mas por terem obtido vantagens fiscais. Por fim, a concessão de incentivos fiscais cria oportunidades para a corrupção e o surgimento de atividades socialmente improdutivas.

No entanto, Gergely (2003) considera que atualmente existem sinais de alguns esforços no sentido dos governos reduzirem os benefícios fiscais, especialmente no que se refere à tributação dos lucros.

2.2 – Benefícios Fiscais à Interioridade em Portugal.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, o governo português criou medidas de combate à desertificação humana e incentivadoras da recuperação acelerada das zonas do interior. Essas medidas, centraram-se fundamentalmente na criação de infraestruturas, investimento em atividades produtivas, estímulo à criação de emprego estável e benefícios à instalação de empresas e fixação de jovens.

O referido diploma contempla benefícios ao tecido empresarial, assim como às câmaras municipais, para criarem infraestruturas municipais e supramunicipais destinadas à instalação de atividades empresariais. No presente trabalho apenas se tratam os benefícios destinados ao tecido empresarial. O n.º 3 do artigo 7.º da lei n.º 171/99 indica as condições que as empresas devem apresentar para usufruir dos BFI, nomeadamente:

- a) A determinação do lucro tributável ser efetuada com recurso a métodos diretos de avaliação.
- b) A situação tributária estar regularizada.
- c) A inexistência de salários em atraso.
- d) As declarações de rendimentos serem assinadas por técnico oficial de contas.
- e) As empresas não resultarem de cisão efetuada a partir da data de publicação da presente lei.

O n.º 4, do mesmo diploma acrescenta que a atividade principal deve ser exercida nas zonas beneficiárias, quando os sujeitos passivos tenham a sua sede ou direção efetiva nessas áreas e nelas se concentre mais de 75% da respetiva massa salarial. O artigo 11.º, da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, contempla ainda isenções de SISA, atual IMT, para jovens.

A Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, pelo seu artigo 13.º, indica que compete ao governo aprovar por decreto-lei as normas regulamentares necessárias à boa execução da lei. As normas regulamentares, da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, vieram a ser aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 310/2001 de 10 de Dezembro. Pelo n.º 3 do artigo 81 da Lei n.º 67-A/2007, o BFI relativo à bonificação da taxa de IRC é cumulável com os benefícios relativos à interioridade, desde que globalmente não ultrapassem € 200.000 por entidade beneficiária, durante um período de três anos, de acordo com as regras comunitárias aplicáveis aos “auxílios de *minimis*”, definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

Com a entrada em vigor da Lei 30-G/2000 de 29 de Dezembro, a qual adota medidas destinadas a combater a evasão e fraude fiscais, alterando o CIRS – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a Lei Geral Tributária, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, foi criado o regime simplificado de determinação do lucro tributável. Neste regime, o apuramento do lucro tributável resulta da aplicação do coeficiente de 0,20 ao valor das vendas de mercadorias e de produtos e de 0,45, ao valor dos restantes proveitos, com exclusão da variação da produção e dos trabalhos para a própria empresa.

De salientar que “o regime simplificado foi criado essencialmente para apoiar as PME, constituindo de igual modo uma forma da Administração Pública poder distinguir as empresas com maiores proveitos das empresas de menor dimensão. Adicionalmente, a introdução do regime simplificado facilitou o trabalho das Direções de Finanças, devido ao facto da tributação ser imposta às empresas de uma forma mais direta e mais simples do que pelo regime geral, já que o regime simplificado aplica diretamente uma taxa sobre as vendas e sobre os restantes proveitos, como observado” (Sequeira & Sá, 2008:2435). Esta forma de determinação do lucro tributável foi revogada pelo artigo 92.º da Lei 3-B/2010 de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010).

A Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, pelo n.º 1 do artigo 146.º, revogou o artigo 43.º do EBF –Estatuto dos Benefícios Fiscais, o qual regulamentava os benefícios fiscais relativos à interioridade. Pelo despacho de 19-03-2012, relativo ao Processo n.º 413/2012, o governo indica que, a revogação dos BFI não tem efeitos retroativos, mantendo-se a taxa de 10% para as empresas que foram criadas na vigência da referida lei, até atingirem os 5 anos após a sua criação.

3 – METODOLOGIA.

Após a revisão de literatura a nível internacional, efetuada no Ponto anterior faz-se, neste Ponto, uma abordagem quantitativa às implicações dos benefícios fiscais à interioridade, no tecido empresarial do interior de Portugal.

3.1 – Objetivos e Hipóteses de Investigação.

Os benefícios fiscais concedidos às empresas são atribuídos, pelo governo, com o objetivo de promover o desenvolvimento e crescimento das empresas. A literatura internacional tem apresentado diversos argumentos a favor e contra a concessão desses benefícios fiscais às empresas.

Deste modo, no Ponto IV serão verificadas as diferenças na utilização dos BFI em função da localização geográfica da empresa e do seu TOC responsável pela contabilidade, durante o período de 2006 a 2009.

Os objetivos anteriormente definidos levanta a questão de investigação, indicada no Ponto 1 deste trabalho, sendo nosso propósito responder à mesma, ao longo deste trabalho. Adicionalmente formularam-se hipóteses de investigação, tendo como suporte a revisão da literatura efetuada.

Deste modo, de forma a responder às perguntas de investigação, formulam-se as seguintes hipóteses gerais de trabalho:

H₁: Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente à localização geográfica.

De acordo com o estudo empírico de Verheul et al. (2008), os benefícios fiscais não são o único fator influenciador da localização das empresas. Os autores consideram que as empresas se instalam devido às suas características e às características da região em simultâneo, ou seja, um restaurante tem tendência a instalar-se num meio populacional grande, enquanto uma indústria numa região com boas infraestruturas. Nesse mesmo estudo, uma das variáveis estudada foi o nível de benefícios fiscais regionais que não mostraram significância estatística na relação entre os benefícios e a criação de empresas.

H₂: Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente ao TOC responsável pela contabilidade.

O TOC desempenha papéis distintos nas empresas em função da sua dimensão. Nas empresas de dimensão reduzida é característico que o gestor tenha um duplo papel, gestor e contabilista em simultâneo, sendo o TOC a fonte de aconselhamento mais direta do empresário. O mesmo já não se passa nas grandes empresas, onde a gestão é feita de forma profissional e as decisões são tomadas, normalmente, por mais do que uma pessoa.

No entanto, todas as empresas são obrigadas, por lei, a ter um TOC, que tem por missão apoiar o gestor na preparação de informação e na tomada de decisões de carácter fiscal. Armstrong, Blouine Larcker (2012) atribuem três papéis ao responsável pelos assuntos fiscais da empresa, que estão de acordo com os papéis que o Técnico Oficial de Contas - TOC desempenha nas PME. Primeiro, o diretor fiscal é responsável, pela conformidade do arquivo de milhares de formulários e documentos fiscais. Em segundo lugar, o responsável pelos assuntos fiscais pode aconselhar os altos executivos da empresa, a minimizarem o custo fiscal da operação, bem como a aconselhá-los nas políticas de investimento e respetivo financiamento. Como conselheiro, o responsável pelos assuntos fiscais pode contribuir para a tomada das decisões estratégicas ao nível do investimento, embora não sendo o responsável pela seleção de investimentos. Em terceiro, o responsável pelos assuntos fiscais tem a responsabilidade de elaborar o planeamento fiscal, que permita à empresa a minimização do imposto suportado. Os autores encaram este terceiro papel, que denominam como papel de "planeamento ativo", como sendo o mais agressivo em questões de imposto, comparativamente às outras duas funções consultivas.

Dyrenge et al. (2010) investigaram se os membros da gestão de topo das empresas, estão relacionados com o nível de agressividade fiscal das empresas. Apesar de concluírem que a gestão de topo está associada ao planeamento tributário, não está claro se os resultados são atribuíveis à gestão de topo, no que diz respeito à agressividade fiscal, ou à tomada de decisões estratégicas, tais como políticas de investimento e financiamento que se encontram correlacionadas com a situação fiscal de uma empresa.

3.2 – Recolha dos Dados.

Este ponto do trabalho é crucial para a ligação entre o enquadramento teórico e os resultados obtidos contribuindo, desta forma, para a produção científica (Costa, 2012). Tal como considera a autora, esta recolha decorre da necessidade de medir um determinado facto social, que na presente investigação será a importância dos benefícios fiscais para as empresas do interior de Portugal.

A recolha dos dados, no presente trabalho, do nosso ponto de vista, é uma mais-valia para o trabalho na medida em que foram recolhidos junto das 1024 empresas analisadas. Desta forma, os dados recolhidos podem ser classificados como secundários (Costa, 2012), uma vez que, apesar de serem recolhidos diretamente junto das empresas ou entidades com elas relacionadas, foram recolhidos por intermédio de documentos fiscais. A recolha dos dados foi feita por intermédio da IES dos anos de 2006 a 2009, inclusive. Este período integra a Lei 67-A/2007 de 31 de Dezembro, correspondendo ao orçamento de estado de 2008 que, do nosso ponto de vista, corresponde ao período onde os BFI foram mais atrativos para as empresas, durante a sua vigência, de 2000 a 2012. Um outro fator que esteve na base da definição do período de estudo (2006-2009) diz respeito aos modelos utilizados pelas empresas, para fazerem a divulgação das suas contas. Em 2006, foi introduzida a IES, até então designadas por DA – Declaração Anual. Em 2010, a IES foi profundamente alterada devido à implementação do SNC – Sistema de Normalização Contabilística. Desta forma, durante o período, 2006-2009, os modelos utilizados pelas empresas, para divulgarem as suas contas, permanecem inalterados, o que permite um tratamento informático homogéneo para todos os anos.

Ao longo do processo de angariação das IES, verificou-se uma grande resistência por parte das empresas, inclusive dos profissionais da contabilidade², para colaborarem neste trabalho. O tipo de informação solicitada às empresas não tem carácter confidencial, ao contrário do modelo 22, no entanto, as empresas que participaram pediram a confidencialidade dos dados.

Contudo, esta dificuldade de obtenção de dados é verificada por outros autores (Desai & Dharmapala, 2009). Todas as pessoas que contribuíram para a recolha dos dados foram informadas acerca dos objetivos e do contexto em que a pesquisa se desenvolve, esclarecidos acerca do grau de confidencialidade e de anonimato das informações recolhidas e do uso que lhes vai ser dado (Costa, 2012).

Desta forma, por motivos de sigilo, a informação fornecida omitiu qualquer dado que pudesse conduzir à identificação das empresas, tendo sido atribuído, na base de dados, um número às empresas, aquando da introdução dos respetivos dados.

² Inicialmente foi feito um pedido de acesso à informação, para os fins científicos referidos, à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo o mesmo indeferido.

3.3 – Amostra da Investigação.

A população a estudar refere-se ao conjunto das empresas do interior de Portugal que perfazem um total de 60.329 empresas³, em 2009, distribuídas pelo interior de Portugal.

A amostra é não probabilística ou não aleatória, sendo a mesma considerada como amostra acidental, casual ou conveniente. Neste tipo de amostragem, a probabilidade de um determinado elemento pertencer à amostra não é igual à dos restantes elementos, não seguindo, portanto, os princípios básicos da teoria das probabilidades (Marôco, 2011). No entanto, o autor considera que, em muitos cenários de investigação, não é possível, prático ou mesmo desejável, por limitações de tempo e/ou gastos obter uma amostra probabilística.

Para recolha das IES das empresas, selecionaram-se apenas empresas sediadas no interior de Portugal, enquadradas no artigo 2.º da lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, algumas das quais gabinetes de contabilidade, pertencentes às NUTS III: Alto Trás-os-Montes, Ave, Douro, Tâmega, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, e Dão-Lafões.

Para integrar a amostra foram apenas consideradas, as empresas constituídas sob a forma jurídica de sociedades. Esteve na base desta decisão, o facto de os empresários em nome individual possuírem um modelo de IES específico. Além disso, sendo um dos principais BFI a redução de IRC, os contribuintes constituídos sob a forma de empresário em nome individual não são tributados em IRC. Relativamente ao setor de atividade, não se estabeleceu qualquer restrição na fase de seleção das empresas, assim como se estas beneficiaram ou não dos BFI.

Apesar de se tratar de uma amostra de conveniência, para efeitos de análise da sua representatividade, optou-se inicialmente por comparar a amostra recolhida em termos de número de concelhos e empresas, com o universo de concelhos e empresas abrangidos pelos BFI.

As regiões indicadas, no ponto anterior, correspondem a 74 concelhos dos 168 abrangidos pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, correspondendo a uma subpopulação de 44% do universo de empresas abrangidas pelos BFI, que totalizam 60.329 empresas em 2009.

A subpopulação é, desta forma, composta por 26.489 empresas, sendo a amostra de 1.024 empresas correspondente a 3,87% da subpopulação. Como se pode verificar pela equação (1) o erro máximo da amostra para um intervalo de confiança de 95%, considerando a totalidade da população (60.329 empresas), é de 3%, correspondendo a uma amplitude de 6%.

$$A = Z \cdot \sqrt{\frac{p \cdot q}{n}}$$
$$A = 1.96 \cdot \sqrt{\frac{0.0387 \cdot 0.9613}{26489}}$$
$$A = 0.03$$

(1)

A região geográfica portuguesa abrangida pelos BFI possui concelhos com uma atividade empresarial muito reduzida. Existem concelhos que não chegam a possuir 100 empresas,

³Uma das condições para a empresa integrar a amostra é ter apresentado IES nos anos 2006 a 2009, sendo uma das condições para que se possa garantir o balanceamento dos dados.

ou andam muito próximos desse valor, como é o caso dos concelhos de: Alfândega da Fé, Boticas, Vimioso, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Penedono, Ribeira de Pena, Manteigas, Penamacor, Vila Velha de Rodão. A maioria das empresas localizadas naqueles concelhos é de micro, pequena ou média dimensão. Nos concelhos mais próximos do litoral, como é o caso de Viseu, a dimensão das empresas é significativamente maior, além de se verificar um maior número total de empresas.

3.4 – Variáveis Utilizadas.

Considerando que o objetivo principal desta investigação consiste em verificar se existem diferenças na utilização dos BFI em função da localização geográfica da empresa e do seu TOC responsável pela contabilidade das empresas da região do interior de Portugal, definiram-se as variáveis de investigação, conforme se apresentam no quadro 1.

Quadro 1: Variáveis observáveis

Nome	Descrição	Unidade	Fonte
ATL	Ativo Total Líquido	€	IES – A0276
VN	Volume de Negócios	€	IES – A0133
PT	Postos de Trabalho	€	IES – A0417
UBFI	Utilizou os Benefícios Fiscais à Interioridade	*	IES – Q05 n.º6
NUT	Local da Sede	**	IES – Q02 n.º1
TOC	TOC – Técnico Oficial de Contas		IES – Q09 n.º2

* A variável UBFI é uma variável binária assumindo o valor de 0, se a empresa não possuir anexo F, o que significa que não utilizou os BFI, ou o valor de 1 se a empresa possuir o anexo F utilizando, desta forma, os BFI.

** A variável NUT, que assume o valor de 1 para as empresas sediadas na NUT Douro, 2 na NUT Alto Trás-os-Montes, 3 na NUT Cova da Beira, 4 na NUT Beira Interior Norte, 5 na NUT Ave, 6 na NUT Dão-Lafões, 7 na NUT Beira Interior Sul, e 8 na NUT Tâmega.

3.5 – Tratamento e Análise dos Dados.

O tratamento e análise dos dados iniciou-se com a leitura das IES. Para o efeito foi utilizado o *software* Able2ExtractProfessional Versão 6.0 para converter a informação para o programa Excel. Uma vez inserida a informação no Excel procedeu-se à construção de filtros, que permitem retirar as diversas variáveis observáveis. De seguida foi construída a base de dados, a qual foi analisada por intermédio do *software* IBM SPSS *Statistics* versão 21.

Ao longo de todas estas fases foram criados mecanismos de controlo, por forma a garantir a fiabilidade dos dados (Costa, 2012). No tratamento dos dados em Excel foi utilizada uma codificação numérica das empresas.

Apesar dos dados obtidos, pelas declarações fiscais, não terem carácter confidencial, com este procedimento garante-se a confidencialidade dos mesmos, dado que os mesmos não se encontram disponíveis publicamente (Desai & Dharmapala, 2009).

Recolhida toda a informação, é necessário codificá-la, de forma a medir os conceitos, estabelecer causalidade e criar associações entre as variáveis. Desta forma, procedeu-se à análise estatística descritiva.

3.6 – Análise Inferencial.

A estatística descritiva é realizada segundo a localização geográfica e o TOC responsável pela contabilidade das empresas permitindo fazer a caracterização da amostra de investigação.

Utilizou-se o teste não paramétrico de *Kruskal-Wallis*, que permite testar a hipótese de igualdade da mediana da utilização dos BFI, no que se refere à dimensão e ao setor de atividade das empresas em análise.

As hipóteses do teste *Kruskal-Wallis* são as seguintes:

$$H_0: \theta_1 = \theta_2 = \dots = \theta_k$$

(as medianas são iguais)

$$H_1: \exists i, j \text{ tal que } \theta_i \neq \theta_j$$

(existe pelo menos um par de medianas significativamente diferentes)

Desta forma, a hipótese nula (H_0) significa que as medianas da utilização dos BFI são iguais, sendo testada face à hipótese de que existe pelo menos um par de medianas significativamente diferentes (hipótese alternativa H_1).

Para rejeitar/não rejeitar a hipótese estabeleceu-se um nível de significância de 5%.

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS.

4.1– Caracterização da Amostra.

A maioria das empresas que compõe a amostra são de micro, pequena e média dimensão. No entanto, o número de empresas de média e grande dimensão é reduzido. O número substancial de empresas de micro dimensão que compõe a amostra pode servir o propósito defendido por Ramalho e da Silva (2009) que consideram que este grupo de empresas deve ter uma atenção especial, dado o peso que possuem na estrutura empresarial portuguesa.

Em termos de setor de atividade, o setor terciário é o que apresenta maior número de empresas, seguido do secundário e, por último, o primário. Estes valores seguem a tendência do tecido empresarial português, onde o setor terciário possui cerca de 83% do número de empresas, seguido do secundário com cerca de 16,5%, e do primário com apenas 0,5%.

Considerando que um dos objetivos dos gestores e investidores é a maximização do valor da empresa, então o recurso aos BFI parece ser um contributo para atingir tal objetivo, dado permitir a minimização do pagamento de impostos, tornando a empresa agressiva em termos fiscais (Hanlon & Slemrod, 2009). Desta forma, as razões para as empresas não utilizarem os benefícios fiscais podem estar relacionadas com impossibilidades legais ou desconhecimento dos mesmos.

Algumas empresas da amostra, durante os quatro anos em estudo não recorreram a BFI, em qualquer um dos anos. No quadro 2, constata-se que 37,2% das empresas utilizaram os BFI.

Quadro 2: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade por NUT III

NUT III		Utilização do BFI		Total
		Não utilizou os BFI	Utilizou os BFI	
Alto Trás-os-Montes	n	525	239	764
	% NUT III	68,7%	31,3%	100,0%
	% Utilização do	20,4%	15,7%	18,7%
	% Total	12,8%	5,8%	18,7%
Ave	n	709	531	1240
	% NUT III	57,2%	42,8%	100,0%
	% Utilização do	27,6%	34,8%	30,3%
	% Total	17,3%	13,0%	30,3%
Beira Interior Norte	n	170	62	232
	% NUT III	73,3%	26,7%	100,0%
	% Utilização do	6,6%	4,1%	5,7%
	% Total	4,2%	1,5%	5,7%
Beira Interior Sul	n	149	83	232
	% NUT III	64,2%	35,8%	100,0%
	% Utilização do	5,8%	5,4%	5,7%
	% Total	3,6%	2,0%	5,7%
Cova da Beira	n	34	26	60
	% NUT III	56,7%	43,3%	100,0%
	% Utilização do	1,3%	1,7%	1,5%
	% Total	0,8%	0,6%	1,5%
Dão-Lafões	n	560	504	1064
	% NUT III	52,6%	47,4%	100,0%
	% Utilização do	21,8%	33,1%	26,0%
	% Total	13,7%	12,3%	26,0%
Douro	n	123	53	176
	% NUT III	69,9%	30,1%	100,0%
	% Utilização do	4,8%	3,5%	4,3%
	% Total	3,0%	1,3%	4,3%
Tâmega	n	302	26	328
	% NUT III	92,1%	7,9%	100,0%
	% Utilização do	11,7%	1,7%	8,0%
	% Total	7,4%	0,6%	8,0%
Total	n	2572	1524	4096
	% NUT III	62,8%	37,2%	100,0%
	% Utilização do	100,0%	100,0%	100,0%
	% Total	62,8%	37,2%	100,0%

Entre as regiões existem diferenças na utilização dos BFI. As NUTIII Dão-Lafões e Ave são as que apresentam uma maior utilização desses benefícios, sendo a NTUIII Tâmega é a que apresenta uma menor utilização dos referidos benefícios.

estatístico não paramétrico *Kruskal-Wallis*, dado ser “o teste apropriado para comparar as distribuições de duas ou mais variáveis, pelo menos ordinais, observadas em duas ou mais amostras independentes” (Marôco, 2011:331). Verificou-se a violação do pressuposto da normalidade das variáveis, como se pode verificar no Apêndice A, bem como a violação do pressuposto da dimensão da amostra.

Os resultados obtidos, pelo teste *Kruskal-Wallis*, apresentam um $\chi^2 = 213,693$ com 7 graus de liberdade e um *p-value* < 0,001, permitem rejeitar H_0 .

Como referido anteriormente e pela análise do quadro 2 verifica-se que as NUT III Ave e Dão-Lafões são as que apresentam um maior número de empresas que utilizam os BFI, sendo as NUT III Tâmega aquelas que apresentam o menor número de empresas com BFI.

Verifica-se, desta forma, que as empresas, segundo as regiões em que se localizam, não aproveitam de igual modo os benefícios fiscais que se encontram ao seu dispor. Esta situação pode dever-se a diversos fatores, nomeadamente, o tipo de atividades desenvolvidas na região, nível de escolaridade dos gestores, dimensão das empresas, entre outros. Ayele (2006) verificou que 93% dos benefícios concedidos na Etiópia foram aplicados apenas em duas regiões, 60% em AddisAbaba e 33% em Tigray. O autor indicou como principal explicação para esta distribuição dos benefícios: a existência nessas duas regiões de grandes empresas, as quais se apropriaram da maioria dos benefícios; o facto de muitas empresas não apresentar lucros durante os primeiros anos de arranque; e o facto de as empresas mais pequenas não conseguirem cumprir os requisitos burocráticos para beneficiarem dos benefícios.

Neste sentido, Squires e Hall (2013) num estudo realizado no Reino Unido verificou, igualmente, que a utilização dos benefícios fiscais, pelas empresas de diferentes regiões, é heterogénea e influenciada, principalmente, pela localização da região, bem como pela estratégia definida pelos seus responsáveis políticos.

4.3 – Utilização dos BFI em Função do TOC – Técnico Oficial de Contas.

Dado o papel de destaque que o TOC possui nas PME, conforme vários estudos (e. g., Guerreiro, 2012; Pereira, 2012; Carvalho, 2013), tentou-se aferir se existe algum relacionamento entre o TOC e a utilização, ou não, dos BFI por parte das empresas.

A contabilidade das 4080 observações analisadas, ou seja, IES, tem como responsáveis 529 TOC. Como se verifica através da análise do quadro 3, à medida que o TOC é responsável por um número maior de contabilidades, aumenta o número de empresas que utilizam os BFI, até ao escalão de 61-80 observações ao longo dos 4 anos. Neste escalão verifica-se uma redução percentual de empresas que utilizam os BFI, mas nos escalões seguintes mantem-se a tendência referida anteriormente.

Quadro 3: Número de empresas por TOC

Intervalo do n.º de Contabilidade por TOC	n.º de TOC	Sem BFI		Com BFI		Total Observ.
		Freq. Abs	%	Freq. Abs	%	
<=20	500	1555	68,9%	703	31,1%	2258
21_40	14	284	60,2%	188	39,8%	472
41_60	5	142	55,5%	114	44,5%	256
61_80	5	256	73,1%	94	26,9%	350
81_100	2	123	69,1%	55	30,9%	178
>=101	3	196	34,6%	370	65,4%	566
TOTAL	529	2556	62,6%	1524	37,4%	4080

Uma vez que o escalão inferior ou igual a 20 contabilidades por TOC, ao longo dos 4 anos, é aquele que apresenta um peso significativo (55,3%), houve a necessidade de aprofundar uma análise descritiva exploratória para este escalão (quadro 4). Dos resultados obtidos verifica-se uma tendência crescente da utilização dos BFI quando aumenta o número de contabilidades por TOC, à semelhança do que já se tinha observado aquando da análise aos valores apresentados no quadro 2.

Quadro 4: Número de empresas por TOC para o escalão <=20

Intervalo do n.º de Contabilidade por TOC	n.º de TOC	Sem BFI		Com BFI		Total Observ.
		Freq. Abs	%	Freq. Abs	%	
<=5	399	897	71,0%	367	29,0%	1264
6_10	64	356	72,4%	136	27,6%	492
11_15	26	203	65,5%	107	34,5%	310
16_20	11	99	51,6%	93	48,4%	192
TOTAL	500	1555	68,9%	703	31,1%	2258

Desta forma, relativamente à H_2 pretende-se verificar se existem diferenças na utilização dos BFI, por parte das empresas, segundo o TOC responsável pela contabilidade da empresa. Para validar a hipótese H_2 foi seguida a mesma metodologia utilizada para testar H_1 . Os resultados obtidos apresentam um $\chi^2 = 2238,518$ com 528 graus de liberdade e um $p\text{-value} < 0,001$, permitindo rejeitar H_0 . Conclui-se, assim, que existem diferenças significativas na utilização dos BFI, por parte das empresas, dependendo do TOC. Estes resultados podem dever-se a diversos fatores inerentes ao TOC nomeadamente, formação profissional, formação académica, idade, entre outros.

5 – CONCLUSÕES.

Com o presente estudo pretendemos evidenciar se existem diferenças significativas na utilização dos BFI em função da localização geográfica das empresas e do seu TOC responsável pela contabilidade.

Na revisão da literatura foram apresentadas algumas teorias que suportam a existência de benefícios fiscais. Verificamos que um aumento da mobilidade do capital e da força de trabalho têm por consequência um aumento da concentração das empresas, em determinadas regiões, sendo a carga fiscal um dos fatores influenciadores da localização geográfica das empresas. Neste sentido, as autoridades locais enfrentam o desafio de

provocarem uma competição entre as regiões, com vista a obterem benefícios fiscais ou investimentos em infraestruturas específicas.

Foi feita uma caracterização do tecido empresarial, das regiões do interior de Portugal. Verifica-se que, tanto a nível nacional como a nível regional, o tecido empresarial é composto maioritariamente por micro empresas. Embora às regiões do interior corresponda cerca de 72% do total da área geográfica nacional, nelas concentra-se apenas 19% do total das empresas nacionais. No que diz respeito à população residente, o interior corresponde apenas a 22% da população residente nacional. Apenas no que diz respeito ao número de empresas por população residente é que as regiões do interior (0,1544) apresentam um valor próximo da média nacional (0,1719).

Avaliamos a importância dos BFI nas empresas do interior de Portugal, verificando-se que apenas 37% das empresas que compõem a amostra utilizaram os BFI, sendo este valor muito próximo do apresentado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (39%). Os resultados obtidos, através da análise estatística bi-variada, pelo recurso a vários testes estatísticos, nomeadamente os testes *Kolmogorov-Smirnov*, *Levene* e *Kruskal-Wallis*, identificaram-se diferenças, estatisticamente significativas, na utilização dos BFI segundo a localização geográfica da empresa bem como do seu TOC responsável pela contabilidade.

Uma limitação deste trabalho decorre do facto de terem sido analisados apenas os benefícios fiscais, no entanto a Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro prevê outros tipos de medidas, nomeadamente, a criação de infraestruturas, incentivos à instalação de empresas e à fixação de jovens em regiões economicamente desfavorecidas

Como linha de investigação futura propõe-se a análise de outro tipo de benefícios, nomeadamente, a criação de infraestruturas, incentivos à instalação de empresas e à fixação de jovens em regiões economicamente desfavorecidas.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS.

- Armstrong, C. S., Blouin, J. L., & Larcker, D. F. (2012). The incentives for tax planning. *Journal of Accounting and Economics*, 53(1-2), 391–411.
- Ayyagari, M., Beck, T., & Demirgüç-kunt, A. (2003). *Small and medium enterprises across the globe: a new database* (No. 3127). *World Bank Policy Research Working Paper No. 3127*.
- Bennett, R. J., Robson, P. J., & Bratton, W. J. (2001). The influence of location on the use by SMEs of external advice and collaboration. *Urban Studies*, 38(9), 1531–1557.
- Bruce, D., & Mohsin, M. (2006). Tax Policy and Entrepreneurship: New Time Series Evidence. *Small Business Economics*, 26(5), 409–425.
- Carvalho, S. T. M. (2013). *SNC: uma viragem na profissão do TOC em Portugal?* Universidade de Coimbra.

- Commission European. Conclusions and recommendations of the committee of independent experts on company taxation (Ruding Report) (1992).
- Commission European. Conclusions of the ECOFIN council Meeting on 1 December 1997 concerning taxation policy (including Code of Conduct for Business Taxation) (1998).
- Costa, D. (2012). A recolha de dados: técnicas utilizadas. In H. C. Silvestre & J. F. Araújo (Eds.), *Metodologia para a Investigação Social* (Escola Edi., pp. 141–170). Lisboa: Escolar Editora.
- d'Oliveira Martins, G. W. (2006). *Os Benefícios Fiscais: Sistema e Regime* (pp. 1–261). Edições Almedina, SA.
- Desai, M., & Dharmapala, D. (2009). Corporate tax avoidance and firm value. *The Review of Economics and Statistics*, 91(3), 537–546.
- Dyreng, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2010). The Effects of Executives on Corporate Tax Avoidance. *The Accounting Review*, 85(4), 1163–1189.
- Easson, A., & Zolt, E. M. (2002). Tax incentives. *World Bank Institute*, 1–35.
- Frank, M. M., Lynch, L. J., & Rego, S. O. (2009). Tax Reporting Aggressiveness and Its Relation to Aggressive Financial Reporting. *The Accounting Review*, 84(2), 467–496.
- Gergely, J. (2003). *Trends in Foreign Direct Investment Incentives* (No. 5). *Associazione Universitaria di Studi Europei AUSE* (pp. 1–23).
- Guerreiro, A. H. M. (2012). O Relato de Sustentabilidade , o Técnico Oficial de Contas e a OTOC. In *IV Congresso dos TOC uma nova atitude* (pp. 1–16). Lisboa: Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Hanlon, M., & Slemrod, J. (2009). What does tax aggressiveness signal? Evidence from stock price reactions to news about tax shelter involvement. *Journal of Public Economics*, 93(1-2), 126–141.
- Haufler, A., & Wooton, I. (2006). The effects of regional tax and subsidy coordination on foreign direct investment. *European Economic Review*, 50(2), 285–305.
- Inger, K. K. (2012). *Relative valuation of alternative methods of tax avoidance*. State University of Virginia.
- Kothari, S. P., Leone, A. J., & Wasley, C. E. (2005). Performance matched discretionary accrual measures. *Journal of Accounting and Economics*, 39(1), 163–197.
- Lin, K. Z. (2006). The impact of tax holidays on earnings management: An empirical study of corporate reporting behavior in a developing-economy framework. *The International Journal of Accounting*, 41(2), 163–175.
- Marôco, J. (2011). *Análise estatística com o SPSS Statistics*. Lisboa: ReportNumber.
- OECD. (1998). *Harmful Tax Competition: An Emerging Global Issue* (OECD Publi.). OECD Publications.

- Peralta, S., Wauthy, X., & van Ypersele, T. (2006). Should countries control international profit shifting? *Journal of International Economics*, 68(1), 24–37.
- Pereira, E. M. M. (2012). *O regime de normalização para as microentidades*. Universidade de Aveiro.
- Pereira, M. H. de F. (2007). *Fiscalidade* (2.^a Edição., pp. 1–503). Coimbra: Edições Almedina, SA.
- Psillaki, M., & Daskalakis, N. (2008). Are the determinants of capital structure country or firm specific? *Small Business Economics*, 33(3), 319–333.
- Ramalho, J. J. S., & da Silva, J. V. (2009). A two-part fractional regression model for the financial leverage decisions of micro, small, medium and large firms. *Quantitative Finance*, 9(5), 621–636.
- Robinson, J. R., Sikes, S. a., & Weaver, C. D. (2010). Performance Measurement of Corporate Tax Departments. *The Accounting Review*, 85(3), 1035–1064.
- Ruding, O. (1992). *Report of the Committee of Independent Experts on company taxation*. (Office for Official Publications of the European Communities, Ed.)*Executive summary*. Luxembourg: Commission of the European Communities.
- Saldanha Sanches, J. L. (2006). *O limites do planeamento fiscal. Substância e forma do direito fiscal Português, Comunitário e Internacional* (pp. 1–505). Coimbra Editora, Limitada.
- Schmieder, C., Marsch, K., & Forster-van Aerssen, K. (2009). Does banking consolidation worsen firms' access to credit? Evidence from the German economy. *Small Business Economics*, 35(4), 449–465.
- Sequeira, T., & Sá, F. (2008). Benefícios fiscais ao serviço do desenvolvimento regional? O caso do distrito de vila real , no norte interior português. *1.º Congresso de Desenvolvimento Regional de Cabo Verde 15.º Congresso Da APDR*, 2420–2447.
- Uctum, M., & Uctum, R. (2011). Crises, portfolio flows, and foreign direct investment: An application to Turkey. *Economic Systems*, 35(4), 462–480.
- Verheul, I., Carree, M., & Santarelli, E. (2008). Regional Opportunities and Policy Initiatives for New Venture Creation. *International Small Business Journal*, 27(5), 608–625.
- Wilson, R. J. (2009). An Examination of Corporate Tax Shelter Participants. *The Accounting Review*, 84(3), 969–999.
- Zee, H. H., Stotsky, J. G., & Ley, E. (2002). Tax Incentives for Business Investment: A Primer for Policy Makers in Developing Countries. *World Development*, 30(9), 1497-1516.